





Celebração

 Boletim de Jurisprudência nº 266 – Sessões 21 e 22 de maio de 2019

Acórdão 1175/2019 Plenário (Pedido de Reexame, Revisor Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Convênio. Oscip. Termo de parceria. Atividade-fim. Atividade-meio.

A celebração de termo de parceria para execução de serviços de atividades-meio, passíveis de serem licitados e prestados mediante contrato administrativo, não se coaduna com as finalidades previstas nos arts. 3º e 9º da Lei 9.790/1999 e configura fuga à licitação. A lei estabelece como objetivo dos termos de parceria celebrados com Oscips a prestação de serviços públicos à sociedade, ou seja, a prestação de atividades finalísticas do Estado à população.

 Boletim de Jurisprudência nº 267 – Sessões 28 e 29 de maio de 2019

Acórdão 1235/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)

Palavras-chave: Licitação. Obras e serviços de engenharia. Orçamento estimativo. Desmobilização. Canteiro de obras. Mobilização. Administração local (Obra pública). Custo direto.

Os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização devem estar discriminados na planilha orçamentária de custos diretos, por serem

BOLETIM JURISPRUDÊNCIA


Jurisprudências relativas à Convênios e Parcerias no período de maio-junho/2019.



Edição nº 33 - Julho

**Diretoria Central
de Normatização e Otimização
SCCP/SEGOV**

passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como por estarem sujeitos a controle, medição e pagamento individualizados por parte da Administração Pública.

 **Boletim de Jurisprudência nº 268 – Sessões: 4 e 5 de junho de 2019**

Acórdão 1264/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes)

Palavras-chave: Responsabilidade. Culpa. Erro grosseiro. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Licitação. Marca. Indicação. Justificativa. Ausência.

Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificado como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) o direcionamento de licitação para marca específica sem a devida justificativa técnica.

Acórdão 1264/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes)

Palavras-chave: Responsabilidade. Culpa. Erro grosseiro. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Parecer jurídico. Desconsideração. Princípio da motivação.

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa.

BOLETIM JURISPRUDÊNCIA


Jurisprudências relativas à Convênios e Parcerias no período de maio-junho/2019.



Edição nº 33 - Julho

**Diretoria Central
de Normatização e Otimização
SCCP/SEGOV**

Execução

 Boletim de Jurisprudência nº 266 – 21 e 22 de maio de 2019


Acórdão 1187/2019 Plenário (Embargos de Declaração, Relator Ministro Bruno Dantas)

Finanças Públicas. Responsabilidade fiscal. Terceirização. Despesa com pessoal. Limite. Organização social.

O valor referente ao pagamento da remuneração do pessoal que exerce atividade-fim de ente público nas organizações sociais deve, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN (8ª e 9ª edições) e com a Portaria 233/2019 do Ministério da Economia, ser incluído no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal estipulados na LRF (Lei Complementar 101/2000)



Prestação de Contas

 Boletim de Jurisprudência nº 266 – 21 e 22 de maio de 2019

Acórdão 1191/2019 Plenário (Embargos de Declaração, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Responsabilidade. Princípio da boa-fé. Avaliação. Momento.

O fato de haver colaboração do responsável para a correta quantificação do débito não demonstra sua boa-fé, porquanto esta deve ser aferida no momento dos fatos que ocasionaram o dano ao erário.

Acórdão 3859/2019 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Responsabilidade. Convênio. FNDE. Educação de jovens e adultos. Transporte escolar. Pnate. Desvio de objeto. Desvio de finalidade.

A utilização de recursos do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) para o pagamento de despesas com transporte escolar configura hipótese de desvio de objeto, e não de desvio de finalidade, não implicando, por si só, a imputação de débito.


BOLETIM JURISPRUDÊNCIA

Jurisprudências relativas à Convênios e Parcerias no período de maio-junho/2019.



Edição nº 33 - Julho

**Diretoria Central
de Normatização e Otimização
SCCP/SEGOV**

 **Boletim de Jurisprudência nº 267 – Sessões 28 e 29 de maio de 2019**

Acórdão 1217/2019 Plenário (Tomada de Contas Especial, Revisor Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Palavras-chave: Responsabilidade. Prestação de contas. Mora. Intempestividade. Justificativa. Omissão no dever de prestar contas.

A apresentação extemporânea da prestação de contas, sem atenuantes que justifiquem o atraso, porém com elementos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, permite a exclusão do débito, mas não elide a omissão inicial, cabendo o julgamento pela irregularidade das contas com aplicação de multa.

Atenção! A aplicação deste entendimento deve ser feita com cautela, haja vista que não há que se falar em reprovação da prestação de contas quando não há dano ao erário.

Acórdão 3569/2019 Segunda Câmara (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Raimundo Carreiro)

Palavras-chave: Direito Processual. Tomada de contas especial. Pressuposto processual. Ausência. Débito. Irregularidade grave. Arquivamento. Omissão no dever de prestar contas.

É possível, com base no art. 212 do Regimento Interno do TCU, o arquivamento de tomada de contas especial instaurada em decorrência de omissão no dever de prestar contas quando constatada a ausência de débito e de irregularidades graves imputadas aos responsáveis.

Atenção! A aplicação deste dispositivo deve ser feita com cautela, considerando que a omissão no dever de prestar contas é fato ensejador da tomada de contas especial, nos termos do art. 2º da IN TCEMG nº 03/2013.

BOLETIM JURISPRUDÊNCIA

Jurisprudências relativas à Convênios e Parcerias no período de maio-junho/2019.



Edição nº 33 - Julho

**Diretoria Central
de Normatização e Otimização
SCCP/SEGOV**

Acórdão 3576/2019 Segunda Câmara (Recurso de Reconsideração, Relator Ministra Ana Arraes)

Responsabilidade. Convênio. Gestor sucessor. Prestação de contas.

A obrigação primária de prestar contas dos recursos transferidos ao município recai sobre o prefeito em cuja gestão se enquadra a data prevista para fazê-lo



Boletim de Jurisprudência nº 268 – Sessões: 4 e 5 de junho de 2019

Acórdão 1258/2019 Plenário (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Bruno Dantas) Palavras-chave: **Direito Processual. Tomada de contas especial. Intempestividade. Princípio da ampla defesa. Princípio do contraditório. Prejuízo. Débito. Imprescritibilidade.**

O mero transcurso do tempo não acarreta, em toda e qualquer situação, prejuízo à ampla defesa ou à constituição do contraditório, devendo a configuração de tal prejuízo ser analisada em cada caso concreto, sob pena de violar-se a regra da imprescritibilidade das ações de cobrança de dano ao erário.

Acórdão 1267/2019 Plenário (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Aroldo Cedraz) Palavras-chave: **Responsabilidade. Débito. Imprescritibilidade. STF. Repercussão geral.**

A suspensão pelo STF das demandas nas quais esteja em questão a prescritebilidade da pretensão de ressarcimento ao erário com base em decisão de tribunal de contas (RE 636.886/STF) alcança tão somente a fase judicial de cobrança do título extrajudicial, não

BOLETIM JURISPRUDÊNCIA

Jurisprudências relativas à Convênios e Parcerias no período de maio-junho/2019.



Edição nº 33 - Julho

**Diretoria Central
de Normatização e Otimização
SCCP/SEGOV**

atingindo os processos de controle externo em trâmite. Até julgamento definitivo em contrário pelo 2 STF, permanece o entendimento do TCU acerca da imprescritibilidade das pretensões de ressarcimento decorrentes de tomadas de contas especiais.

Acórdão 4117/2019 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Palavras-chave: Direito Processual. Revelia. Princípio da verdade material. Prova (Direito). Princípio da presunção de veracidade. Código de Processo Civil.

O efeito da revelia no âmbito do TCU difere daquele previsto no Código de Processo Civil. No âmbito civil, a ausência de manifestação do réu gera presunção de veracidade dos fatos a ele imputados, de modo que sua inércia opera contra sua defesa. No Tribunal, a condenação do responsável revel deve estar fundamentada em provas que caracterizem sua conduta irregular.

BOLETIM JURISPRUDÊNCIA

Jurisprudências relativas à Convênios e Parcerias no período de maio-junho/2019.



Edição nº 33 - Julho

Diretoria Central
de Normatização e Otimização
SCCP/SEGOV



Informativo de Jurisprudência nº 199

INSPEÇÃO ORDINÁRIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PRELIMINAR. EXCLUSÃO DA
RELAÇÃO PROCESSUAL. PRESCRIÇÃO DO PODER-DEVER SANCIONATÓRIO.
RECONHECIMENTO. MÉRITO. CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.
OMISSÃO DO GESTOR. INEXISTÊNCIA DE EFETIVO DANO AO ERÁRIO.
RECOMENDAÇÕES AO ATUAL PREFEITO. ADIANTAMENTO DE VALORES NÃO PREVISTO
EM LEI ESPECÍFICA. ADIANTAMENTO DE VALORES PARA DESPESAS DE VIAGENS SEM
PRESTAÇÃO DE CONTAS NEM COMPROVANTES. DESPESAS COM PUBLICIDADE CUJA
MATÉRIA VEICULADA CARACTERIZOU PROMOÇÃO PESSOAL. DISPÊNDIOS COM
PESSOAS CARENTES SEM LEI ESPECÍFICA. CADASTRAMENTO POR CRITÉRIOS
OBJETIVOS E SEM COMPROVAÇÃO DOS GASTOS. RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO A
MAIOR. DANO AO ERÁRIO. DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO.

1. O reconhecimento da prescrição não inviabiliza análise de eventual apontamento de prejuízo aos cofres públicos, tendo em vista que as ações que visam ao ressarcimento do erário são imprescritíveis.
2. O adiantamento de valores não previsto em lei e desacompanhado de comprovantes das despesas configura dano ao erário.
3. Despesas com viagens sem as correspondentes prestações de contas nem comprovantes das despesas caracterizam dano ao erário.
4. Despesas com publicidade cuja matéria veiculada caracterize promoção pessoal, contrariando o art. 37, § 1º, da Constituição da República, constituem dano ao erário.

BOLETIM JURISPRUDÊNCIA

Jurisprudências relativas à Convênios e Parcerias no período de maio-junho/2019.



Edição nº 33 - Julho

**Diretoria Central
de Normatização e Otimização
SCCP/SEGOV**

5. Despesas com política assistencial não previstas em lei, não precedidas de cadastramento prévio dos beneficiários, mediante critérios objetivos e sem comprovantes hábeis ensejam prejuízo pecuniário à Administração.

6. O recebimento de remuneração a maior constitui dano ao erário, pelo que ficam os favorecidos obrigados ao ressarcimento do valor do prejuízo apurado. (Inspeção Ordinária n. 743485, Rel. Cons. Subst. Hamilton Coelho, publicação em 24/4/2019)

Adicione a **Superintendência Central de Convênios e Parcerias** a sua lista de contatos para receber a divulgação de cursos, entendimentos jurídicos e materiais diversos relacionados ao tema

(31) 98282-4579

